



**PARECER ÚNICO Nº 132/2013(SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00043/1993/014/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos	

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> ---	<b>PA COPAM:</b> ---	<b>SITUAÇÃO:</b> ---
--	-------------------------	-------------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b> GE Transporte Ferroviários SA	<b>CNPJ:</b> 02.167.325/0001-69	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Contagem	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19º 57' 01,4" LONG/X 44º 01' 06,4"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> Parque Municipal Ecológico Pedro Machado		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
B-07-04-8	Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão	3
B-08-06-0	Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.	1
B-09-02-4	Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários	6
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Oceano Consultoria de Enga. e Ambiental Ltda/ Wenderson Ziviani		<b>REGISTRO:</b> CREA 19.050/D
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 75657/2013		<b>DATA:</b> 05/03/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>João Pedro Silva Procópio</b> – Analista Ambiental (Gestor)	1312077-9	
<b>Laércio Capanema Marques</b> – Analista Ambiental	1148544-8	
<b>Liana Notari Pasqualini</b> – Analista Ambiental	1312408-6	
<b>Carine Rocha da Veiga</b> – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.255.666-8	
De acordo: <b>Anderson Marques Martinez</b> – Diretor Regional de Apoio Técnico	1147779-1	
De acordo: <b>Bruno Malta Pinto</b> – Diretor de Controle Processual	1220033-3	



## 1. Introdução

A empresa GE Transporte Ferroviário S.A localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 4600, no Município de Contagem/MG, possui o Certificado de Revalidação da Licença de Operação nº 180/2009 para atividade de *construção, montagem e reparação de veículos ferroviários* cuja validade expirará em 27 de julho de 2015.

O presente parecer abrange a ampliação da atividade atual, **B-09-02-4- Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários**, a implantação de uma nova atividade correspondente a uma etapa do fluxograma do processo produtivo, montagem de painéis, **B-08-06-0 Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática**, e por fim, a criação da célula de teste, **B-07-04-8 Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão**.

De acordo com o art. 10 da Deliberação Normativa n.º 74/2004, o custo de análise do processo foi baseado no código de maior classe, neste caso se aplica ao código **B-07-04-8** no qual foi caracterizado de porte grande e **classe 6**.

Este parecer foi desenvolvido baseado nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental - RCA e no Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado pelo Wenderson Ziviani, Engenheiro Civil com especialização em Engenharia Sanitária e em Meio Ambiente, ART 1420120000000835066.

A vistoria técnica na empresa ocorreu em 05 de março de 2013. Após vistoria, foram geradas as informações complementares, datadas do dia 13 de março de 2013. Tais informações foram formalizadas junto à SUPRAM CM no dia 18 de abril de 2013, sendo consideradas satisfatórias para o andamento das análises do processo.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A GE apresenta uma área útil de 4.4 ha para execução das atividades da GE Disjuntores e GE Transportes. Em relação a GE Transportes, objeto deste licenciamento, a empresa atua em três turnos, totalizando 24 horas de trabalho/dia. Durante a adequação das novas instalações o empreendimento contará com 775 colaboradores efetivos e 230 terceirizados.

A energia utilizada na empresa é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG cujo consumo médio mensal é de aproximadamente 168.669 KWh/mês. Além disso, a empresa utiliza o gás natural fornecido pela GASMIG.



A água utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA cujo consumo médio mensal é de 1.939 m<sup>3</sup>, a utilização do recurso é atribuído ao consumo humano, processo produtivo e a irrigação (jardinagem).

A ampliação/adequação do espaço físico do empreendimento implicará no aumento da capacidade operacional para 150 locomotivas/ano, manutenção e reforma de 80 locomotivas/ano, fabricação e reforma de 700 motores rotativos/ano e reforma de 50 equipamentos Off-Highway Vehicle - OHV/ano.

As instalações atuais da GE Transportes estão caracterizadas na listagem a seguir:

- Existe um ramal interligado ao ramal principal da **Rede Ferroviária** que permite o acesso de composições a área interna. Este ramal interno possui várias bifurcações que permitem o acesso das locomotivas aos diversos galpões existentes no terreno;
- A **Portaria 1** com acesso pela Av. Cardeal Eugênio Pacelli atende exclusivamente a **GE Transportes**;
- A **Portaria 2** com acesso pela Av. David Sarnoff atende a ambas as unidades,
- A **Portaria 3** com entrada pela Av. David Sarnoff junto ao muro divisório com a Telhanorte é de uso exclusivo da **GE Disjuntores**;
- Na área de uso comum existem ainda um **Campo de Futebol gramado** e uma **Quadra de Vôlei** que contam com sistema de iluminação para uso a noite;
- Existem **9 vagas** de estacionamento interno para **veículos de carga** com as dimensões de 17,00 x 3,50 m e uma vaga com dimensões de 8,20 x 3,20 m ao lado da Cozinha do Restaurante;
- Os estacionamentos internos contam com 4 vagas específicas para Portadores de Deficiências com dimensões de 4,50x3,50m, demarcadas;
- As vagas para veículos de passeio de funcionários ou visitantes perfazem **265 vagas** nos diversos estacionamentos distribuídos pelo terreno;
- As vagas para motos também distribuídas pelos estacionamentos somam **53 vagas**;
- Existem **03 Subestações** de energia da CEMIG, assim localizadas: Subestação 1 - ao lado do Ambulatório Médico, Subestação 2 - defronte ao Prédio Administrativo e Subestação 3 - ao lado do Jateamento;
- A Central de Entrada de **Gás Natural** de fornecimento da GASMIG está localizada ao lado da Portaria 1 junto ao muro divisório com a via férrea;
- O **Ambulatório Médico** situa-se dentro do Galpão de Áreas Industriais;



- O **Consultório Dentário** instalado dentro do Galpão de Áreas Industriais faz em média 10 atendimentos diários de funcionários e familiares das duas empresas da GE contando com um dentista em período de 8 horas de trabalho diário;
- O **hidrômetro** de abastecimento da rede de água tratada da COPASA está localizado na lateral do galpão Áreas Industriais;
- As **águas de precipitações** são recebidas por telhados e pisos e encaminhadas para o Sistema Interno de Drenagens de Águas Pluviais, que conta com caixas de coleta, caixas de passagem e redes totalmente segregadas. Como estas águas não recebem qualquer contaminação são encaminhadas a rede pública da Prefeitura/ ramais da Rede Ferroviária sem qualquer tipo de tratamento. Deve-se ressaltar que existe cortando o terreno do empreendimento um ramal da rede pública da Prefeitura executado em manilhas de concreto Ø1000 mm cujo início se dá em frente ao portão da Portaria 2, passa ao lado do Restaurante, por debaixo do prédio dos Vestiários e do Estacionamento Descoberto 2, até o muro divisório junto com a Rede Ferroviária. Este ramal descarrega diretamente no córrego próximo. Este ramal recebe uma grande área de drenagem da região;
- Existem três **depósitos temporários para estocagem de resíduos sólidos**: Depósito de Armazenamento Temporários de Resíduos, Depósito de Produtos Impregnados e Depósito de Resíduos que recebem, estocam adequadamente em áreas cobertas estes resíduos que depois são encaminhados para reciclagem ou processamentos em firmas ambientalmente licenciadas para tal.
- O terreno como um todo conta com **8.245 m<sup>2</sup> de áreas verdes e jardins**, o que permite a infiltração diretamente no solo das águas pluviais ali recebidas. Do mesmo modo, as áreas dos leitos em brita dos ramais internos de trilhos (aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup>), também permitem as infiltrações diretas no solo;
- Existe uma **Caixa de Captação de Águas Pluviais** ao lado do Galpão de Testes com capacidade para 50.000 litros. As águas ali reservadas são direcionadas, via bombeamento, para o tanque metálico do início do processo de lavagem das locomotivas/peças com capacidade para 20.000 litros, reduzindo assim o consumo de água tratada da COPASA.

Em relação às adequações/construções do novo layout, as instalações a serem licenciadas são as seguintes:

- Serão construídas 5 (cinco) novas caixas de captação distribuídas pelo terreno de modo a promover a retenção das águas de chuva nos momentos de “pico” das precipitações. Estas



caixas reservarão no total 100 m<sup>3</sup> de águas que serão posteriormente utilizadas, sem qualquer tratamento, para a limpeza de pisos e rega de jardins.

- Ampliação da Portaria 1;
- Reforma da Portaria 2;
- Construção do Galpão de acabamento;
- Galpão de preparação de pintura;
- Construção da Célula de Testes com a subestação 4;
- Galpão de Peritagem onde serão executadas as seguintes atividades: lavador de locomotivas, desmontagem do motor Diesel, desmontagem de rotativos e o depósito de impregnados;
- A Central de recebimento de gás será transferida para junto do muro da Rede Ferroviária;
- A cobertura da área de inspeção de locomotiva será modificada;
- Serão construídas docas e nova cobertura na área de recebimento de materiais;
- O Almojarifado será ampliado utilizando a área atual do depósito de gases e manutenção predial;
- Relocação e adequação do abrigo de recicláveis, conforme NBR's 11.174/90 e 12.235/92;
- Relocação da área de armazenamento dos produtos inflamáveis;
- Reforma da caldeiraria, da área de inspeção de locomotiva e do galpão de teste.

### **CÉLULA DE TESTES**

A célula de teste da GE será a primeira no Brasil capaz de rodar o desenvolvimento de motores de locomotivas com até 7500 HP. O objetivo inicial é o desenvolvimento de "kit de gás natural" para os motores GE 7FDL no qual permitirá que os motores rodem com Gás Natural com uma taxa de substituição de cerca de 60%.

Para tanto, serão construídas novas edificações cujo conjunto caracteriza a "Célula de Testes". A edificação será situada na área entre o Galpão de Acabamentos (Bloco 54) e o muro divisório com a Via Férrea. As características das edificações são as que seguem:

- Prédio principal com 3 pavimentos denominado Célula de Testes;
- 01 Subestação;
- 01 tanque metálico aéreo para Diesel com capacidade para 10.000 L mais 1 tanque metálico aéreo para Biodiesel com capacidade para 5.000 L, que serão instalados dentro de uma bacia de contenção, em concreto armado de acordo com a NBR 17.505, dimensões de 9,00x7,40x0,50 m;



- 1 tanque aéreo para Óleo Lubrificante com capacidade para 500 L instalado em bacia de contenção em concreto armado com as dimensões de 2,00x0,80x0,50 m;
- 01 Caixa Separadora de Água e Óleo, em concreto, aérea, com reservatório interno para depósito de óleo, sendo que o efluente líquido tratado será descarregado, através de bomba elevatória, na ETE;
- Cubículo de Dissipadores;
- Tanque de lubrificante com bacia de contenção;
- Tanque de CO<sub>2</sub>;
- Torre de Resfriamento;
- Caixa Separadora de Água e Óleo;
- Um novo ramal de ligação com a via férrea já existente;
- Interligação das edificações com a infraestrutura já existente: rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgotos sanitários, rede de águas pluviais, rede de abastecimento de energia elétrica e telefonia fixa;

A previsão de tempo de construção das edificações e das interligações com a infra-estrutura é de 15 meses (construção + comissionamento) após a aprovação da licença a um custo estimando: US\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil dólares).

### **MONTAGEM DE PAINÉS**

A atividade de montagem de painéis acontecerá a partir das peças fornecidas de terceiros e montadas, manualmente pelos funcionários, sem a necessidade de equipamento robustos.

### **3. Caracterização Ambiental**

Em consulta realizada no Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM, a partir das coordenadas geográficas do empreendimento, 19°57'01,4"S e 44°01'06,4"O, verificou-se que o empreendimento esta localizado aproximadamente a 1400 metros do Parque Municipal Ecológico Pedro Machado de uso de Proteção Integral localizado na cidade de Belo Horizonte. A Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Fundação de Parques Municipais, emitiu o Ofício nº 292/2013, cujo conteúdo não se opõe quanto à continuidade da intervenção do Empreendimento GE Transporte Ferroviária S.A.

Ressalta-se ainda que as ampliações acontecerão dentro do espaço físico da GE já licenciada, não havendo intervenção em APP.



#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Conforme mencionado no item 2 e 7.5 deste parecer as fontes de abastecimento de água são exclusivamente provenientes da COPASA e água pluvial captada no telhado das edificações da GE.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

As ampliações das atividades da GE resultarão na supressão e podas de árvores, de acordo com a figura 01. Nas áreas limitadas com a linha amarela encontram-se os indivíduos arbóreos que serão podados. Nas áreas limitadas com a linha vermelha encontram-se os indivíduos arbóreos que serão suprimidos.



Figura 01 - Área da GE liberadas para supressão e podas de arvores.

De acordo com as áreas indicadas na figura 01, a empresa apresentou um documento de Autorização de Manejo de Arborização nº 18790 B/2010, emitido pela Fundação Municipal de Parques e Área Verdes de Contagem, datado em 04 de outubro de 2012, autorizando a GE Transportes a realizar as seguintes intervenções:

- Poda leve de limpeza e de equilíbrio de 43 (quarenta e três) espécies localizadas no estacionamento 3;
- Poda leve de limpeza de 09 espécies localizadas no estacionamento da entrada principal;
- Poda de afastamento de galhos do muro da divisa de 11 (onze) espécies localizadas próximas ao muro da divisa da entrada principal;
- Poda de levantamento de copa e de limpeza de 04 (quatro) espécies localizadas próximo a portaria 1;



- Poda de limpeza de 15 (quinze) espécies localizadas no estacionamento 1.

Em relação à supressão, a empresa apresentou a Autorização de Manejo de Arborização nº 18790 C/2010, emitido pela Fundação Municipal de Parques e Área Verdes de Contagem, datado em 05 de novembro de 2012, autorizando a GE Transportes a realizar as seguintes supressões:

- Supressão de 01 (uma) Farinha Seca (*Albizia hasslerii*) localizado no estacionamento;
- Supressão de 02 (duas) árvores não identificadas localizadas próximo à linha de trem;
- Supressão de 01 (uma) Paineira (*Chorissia speciosa*) localizada próximo à linha de trem;
- Supressão de 01 (um) Flamboyant-Gigante (*Delonix regia*) localizado próximo à linha de trem;
- Supressão de 01 (um) Abacateiro (*Persea americana*) localizado próximo à linha de trem.

Em 22 de fevereiro 2013, a Fundação Municipal de Parques e Área Verdes de Contagem emitiu outro documento Autorização de Manejo de Arborização para supressão de mais 02 (duas) paineiras e 01 (uma) castanheira.

Nenhuma das espécies a ser suprimida enquadra-se como imune de corte ou encontra-se na Lista Oficial da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção (Instrução Normativa MMA 06/2008).

## 6. Reserva Legal

Não se aplica.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A instalação das atividades objeto deste licenciamento implicará em impactos ambientais a nível local e regional. Os aspectos decorrentes da instalação são: geração de efluentes líquidos sanitários e efluentes líquidos contaminados com óleo, geração de resíduos sólidos, emissão de ruído, vazamento de óleo combustível (insumo da atividade) e geração de efluentes atmosféricos.

### 7.1. Efluentes líquidos

O processo de ampliação/ instalação das novas atividades da GE implicará na geração de **efluentes líquidos sanitários** provenientes do acréscimo de funcionários locados na implantação/adequações e construção civil das novas edificações. Os funcionários da obra utilizarão as estruturas existentes não necessitando da implantação de novos sistemas de controle. O efluente sanitário é controlado pela GE que o encaminha para rede da COPASA, evitando a contaminação do solo e de córregos.



## 7.2. Emissões atmosféricas:

Durante o processo de ampliação/instalação das novas atividades da GE, a única fonte de geração de efluente atmosférico se restringe à combustão do motor dos veículos durante a movimentação interna na empresa.

## 7.3. Resíduos Sólidos:

A empresa apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC indicando a forma de gerenciamento dos resíduos durante as obras. No quadro 01 é apresentada a relação dos resíduos previstos bem como as empresas responsáveis pela destinação final.

Conforme indicado no PGRCC, os resíduos ficarão armazenados em abrigo a ser construído. Tal abrigo deverá atender às diretrizes das NBR's 11.17/1990 e 12.235/1992.

**Quadro 01-** Relação dos resíduos a serem gerados durante a obra na GE e as empresa receptoras.

CLASSE	MATERIAIS	TRANSPORTE	DESTINO
<b>Classe A</b>	Terra de remoção	----	Estações de reciclagem de entulho da PBH.  OBS. As embalagens de cimento e argamassa serão devolvidas ao fornecedor ou empresa indicada por estes.
	Tijolo		
	Produtos cerâmicos		
	Produtos de cimento		
	Argamassas		
<b>Classe B</b>	Madeira	Agropecuária Vereda Ltda.	Agropecuária Vereda Ltda.
	Metais		
	Embalagens		
	Papel		
	Papelão		
	Plástico		
<b>Classe C</b>	Vidros	Essencis MG Soluções Ambientais S/A	Essencis MG Soluções Ambientais S/A
		Gesso e derivados	Essencis MG Soluções Ambientais S/A
<b>Classe D</b>	Resíduos de ou contaminados com óleos, graxas, tintas, vernizes e amianto.	Essencis MG Soluções Ambientais S/A	Essencis MG Soluções Ambientais S/A



- **Essencis MG Soluções Ambientais S/A** - Possui a Licença de Operação - LO nº286/2012 válida até 03 de dezembro de 2016 para atividade de Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.
- **Essencis MG Soluções Ambientais S/A. (transporte)** - Possui a Licença de Operação LO nº152/2011 válida até 04 de julho de 2015 para atividade de transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos classe I.
- **Agropecuária Vereda Ltda** - Possui a Licença de Operação Corretiva - LOC nº 18/09 válida até 14 de dezembro de 2013 para atividade de armazenamento temporário de resíduos sólidos classe I e II.

#### 7.4. Ruído

Por se tratar de região de usos industriais/comerciais sem vizinhança de moradias na região da Cidade Industrial, os índices de ruído do entorno do empreendimento estão diretamente ligados à tipologia e aos horários de trabalhos das empresas ali instaladas, às movimentações de veículos pelos arruamentos e pátios internos, a movimentação de veículos pelas ruas circunvizinhas e a movimentação das composições pela Via Férrea.

Assim, como medida de mitigação, os serviços que necessitarem da utilização de maquinários, com potencial de emissão de ruído sonoro serão operados somente no horário comercial.

#### 7.5. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

A empresa possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB nº 157022 válido até 21 de maio de 2013, a renovação do AVCB será vinculada a aprovação e instalação do novo Projeto Arquitetônico das ampliações/reformas que foram formalizados junto ao Corpo de Bombeiro no dia 26 de abril de 2013. Será condicionante da licença a apresentação do AVCB.

#### 7.6. Vazamento de óleo combustível (insumo da atividade)

Durante a instalação do empreendimento, caso houver vazamento de óleo no canteiro de obra, a empresa adotará o seguinte procedimento:

- Colocar o equipamento (mangueira furada, gaxeta estourada, etc) ou o vasilhame (tambor, balde, etc,) como “fora de operação”;
- Estancar o vazamento original, interrompendo-o;
- Delimitar a área onde ocorreu o vazamento promovendo o seu cercamento com fita zebra;
- Raspar o solo no local e remover completamente os materiais contaminados com óleo, colocando-os em tambores identificados “Materiais Oleosos”, e encaminhar os mesmos para o Depósito;



- Promover a lavagem (em caso de pisos cimentados, asfaltos, etc.) com o emprego de detergente biodegradável;
- Encaminhar os tambores para o tratamento térmico para este fim, como as demais matérias da GE Transporte.

## 8. Compensação Ambiental

O empreendimento GE Transporte Ferroviários SA., não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto N.º 45.629/2011 considerando que a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental.

### 8.1. Compensação Municipal

A Prefeitura de Contagem, através da Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem emitiu dois TCA - Termo de Compensação Ambiental, nº 3353 e 3610, referentes às podas e às supressões de espécies arbóreas.

- **TCA nº3353** - Provimento de 40 mudas de Flamboyant-mirim (*Caesalpinia pulcherrima*) acima de 1,5 metros de altura. As mudas deverão estar em bom estado fitossanitário com fuste ereto sem bifurcação abaixo de 1,50 metros e bem acondicionado no saco;
- **TCA nº3610**- Provimento de 30 mudas de Oiti de no mínimo 2,0 metros, as mudas deverão estar em bom estado fitossanitário, com fuste ereto, sem bifurcações e com torrão bem acondicionado no saco.

## 9. Controle Processual

GE Transporte Ferroviário S.A., por seu representante legal, requereu, validamente, Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), para as atividades de fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão (B-07-04-8), montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática (B-08-06-0) e construção, montagem e reparação de veículos ferroviários (B-09-02-4) no município de Contagem/MG.

O empreendedor apresentou declaração da Prefeitura Municipal de Contagem informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.



O empreendimento está localizado em distrito industrial, desobrigando o empreendedor a comprovar a averbação da reserva legal, conforme o disposto no ordenamento jurídico ambiental atual.

Os recursos hídricos a serem utilizados na atividade se darão nos termos do item 4.

Não haverá necessidade de intervenção em área de preservação permanente.

Em vistoria, conforme Auto de Fiscalização n. 75657/2013, datado de 05/03/2013, verificou-se supressão de vegetação no local da atividade. Solicitadas informações complementares a respeito, o empreendedor apresentou a Autorização de Manejo de Arborização – PA 18790 B/2010, datada de 04/10/2012, autorizando a poda de diversas espécies arbóreas, bem como as Autorização de Manejo de Arborização – Registro Interno 18790C/2010, PA02.A.08242/2012, para a supressão seis indivíduos arbóreos, datada de 05/11/2012 e, posteriormente, uma nova Autorização, datada de 22/02/2013, para supressão de mais dois indivíduos arbóreos, todas oriundas da Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem.

A Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.804/2013, conforme art. 1º, incisos I e IV, considera intervenção ambiental a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo e corte e/ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. No seu art.º 2º, §º 2º, descreve que a intervenção ambiental integrada ao processo de Licenciamento Ambiental compreende a intervenção realizada no meio ambiente necessária à construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades, considerados potencialmente causadores de significativo impacto ambiental, classificados nas classes 3, 4, 5 e 6 da Deliberação Normativa Copam nº 74, de 9 de setembro de 2004, caso do processo em análise.

Também a Lei Complementar n.º 140/2011, art. 8º, inciso XVI, alínea c, prediz que são ações administrativas dos Estados, dentre outras, aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Estado. Nesse sentido, o art. 3º da Resolução SEMAD/IEF 1.804/2013, os pedidos de intervenção ambiental integrados ao processo de licenciamento ambiental devem ser analisados no âmbito deste processo e a respectiva autorização deve constar no Certificado de Licença Ambiental, cujo prazo de validade da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) seria definido pela Unidade Regional Colegiada - URC do Copam competente, em função do tipo e porte da intervenção, respeitado o prazo da respectiva Licença Ambiental. Conforme art. 11 dessa mesma



norma, compete à URC do Copam autorizar as intervenções ambientais listadas no art. 1º, quando integradas a processo de Licenciamento Ambiental.

Sendo assim, este órgão ambiental entende que, no caso em questão, não foi observado, nem pelo empreendedor e nem pela Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem, o estabelecido na Lei Complementar 140/2011 e na Portaria IEF 02/2009, vigente à época das primeiras autorizações, e na norma em vigor, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.804/2013, pois em desacordo com a legislação, no que diz respeito à intervenção ambiental no local da atividade, a qual se pleiteia a referida licença.

Nada obstante, e conforme observado acima, foram estabelecidas compensações pela intervenção ambiental realizada.

É objeto de condicionante deste parecer apresentar documento comprovando o cumprimento das condicionantes estabelecidas nas autorizações da Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem.

Verificou-se que o empreendedor providenciou o adimplemento integral dos custos de análise do Licenciamento Ambiental em questão, bem como o recolhimento, dos emolumentos referentes ao FOBI, é o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos, com a sua devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

No que tange as publicações em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento de LP+LI, estas se encontram regularizadas, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n.º 13, de 24/10/1995.

Quanto à validade do prazo da licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04, de Classe 6, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, até seis anos.

No que se refere à atividade do licenciamento em si, a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata pela análise entre as peças listadas no FOBI referido, e as que aqui foram instruídas.



## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento GE Transportes Ferroviários S.A para as atividades de “*Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários*”, “*Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática*” e “*Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão*”, no município de Contagem, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da GE Transportes Ferroviários S/A.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da GE Transportes Ferroviários S/A .



## ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da GE Transportes Ferroviários S/A.

<b>Empreendimento:</b> GE Transportes Ferroviários S/A <b>CNPJ:</b> 02.167.325/0001-69 <b>Município:</b> Contagem/ MG <b>Atividades:</b> “Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários”, “Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática” e “Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão”. <b>Códigos DN 74/04:</b> B-09-02-4, B-08-06-0 e B-07-04-8. <b>Processo:</b> 00043/1993/014/2012 <b>Validade:</b> 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Implantar canaleta na área de armazenamento de insumos líquidos, paralelo ao portão de acesso. A canaleta deve ser conectada a caixa de retenção.	30 dias
03	Implantar dispositivos de controle de vazamento de líquidos no depósito de impregnados, conforme NBR 17.505-4.	30 dias
04	Apresentar memorial fotográfico da construção da área de armazenamento dos resíduos recicláveis conforme as NBR's 11.174/90 e 12.235/92;	Na formalização da LO
05	Apresentar memorial fotográfico da implantação do abrigo temporário para armazenamento dos resíduos da construção civil, conforme NBR's 11.174/90 e 12.235/92;	30 dias**
06	Os maquinários utilizados na obra, na área externa dos galpões, deverão funcionar apenas no horário comercial.	Durante a vigência de Licença
07	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Na formalização da LO
08	Apresentar documento comprovando o cumprimento das condicionantes estabelecidas nas autorizações da Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem	30 dias

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\* Antes do início das obras

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da GE Transportes Ferroviários S/A.

**Empreendimento:** GE Transportes Ferroviários S/A

**CNPJ:** 02.167.325/0001-69

**Município:** Contagem/ MG

**Atividades:** “Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários”, “Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática” e “Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão”.

**Códigos DN 74/04:** B-09-02-4, B-08-06-0 e B-07-04-8.

**Processo:** 00043/1993/014/2012

**Validade:** 06 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Trimestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 – Incineração

6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.